

RESOLUÇÃO 032/98 – CONSUNI

Altera o Artigo 2º da Resolução N° 020/95 que regulamenta a promoção de nível e de referência dos atuais ocupantes do cargo da categoria Professor de Ensino Superior da UDESC, por titulação.

O Presidente do Conselho Universitário –CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo n° 179/981, tomada em sessão de 17 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 2º da Resolução N°. 020/95 – CONSUNI, de 31 de agosto de 1995, passa a vigorar com nova redação e acrescido de § 1º, 2º, 3º e 4º, com o seguinte teor:

“Art. 2º - Concluído o Curso de Pós-Graduação, o interessado encaminhará ao Diretor Geral do respectivo Centro de Ensino, o requerimento para a promoção a que tem direito, juntando ao mesmo documento comprobatório da conclusão do curso e um exemplar impresso, com uma cópia em disquete, do trabalho de conclusão apresentado nesse curso, desde que o respectivo regulamento o tenha exigido.

§ 1º - O requerimento, acompanhado do comprovante de conclusão de curso e da cópia em disquete do trabalho de conclusão de curso, será despachado pelo Diretor Geral à Pró-Reitoria de Ensino.

§ 2º - O exemplar impresso do trabalho de conclusão de curso será encaminhado pelo Diretor Geral à Biblioteca Setorial do respectivo Centro de Ensino.

§ 3º - O trabalho de conclusão de curso será veiculado na Internet pelo Núcleo Central da Biblioteca Universitária da UDESC, mediante providência da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 4º - O docente que não autorizar a veiculação na Internet, do texto integral do seu trabalho de conclusão de curso, deverá manifestar-se em requerimento.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 17 de dezembro de 1998,

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente